

São Paulo, 28 de abril de 2025.

Ilmo. Dr. Paulo Henrique Pires de Aguiar
Presidente da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia - SBN

Assunto: Proposta de reforma do **artigo 44** do Estatuto Social da SBN

INTRODUÇÃO:

A presente proposta de reforma estatutária tem por objetivo corrigir uma distorção remanescente no atual Estatuto.

Em 2017, por ocasião da última grande reforma estatutária, foi estabelecida a coincidência da posse dos conselheiros e dos presidentes da Diretoria da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN) com o início do exercício fiscal, em 1º de janeiro. Contudo, manteve-se no Estatuto a previsão de eleição da Diretoria do Conselho Deliberativo logo após o Congresso Brasileiro de Neurocirurgia, geralmente no mês de setembro, o que, diante da nova sistemática de posse, perdeu sua razão de ser.

Assim, esta proposta visa alinhar as disposições estatutárias à atual realidade institucional, eliminando essa incongruência e garantindo maior coerência e eficácia aos processos eleitorais da SBN.

Proposta de Reforma Estatutária - SBN

Art. 44. O Conselho Deliberativo fará reuniões, presenciais ou por teleconferência:

I - Ordinariamente, nos anos pares, observada a seguinte pauta mínima:

- a) Até o final do mês de fevereiro, para aprovação do planejamento das atividades da Diretoria da **SBN**;
- b) No decorrer do mês de abril, para apreciação das candidaturas das cidades que pretendam sediar o Congresso Brasileiro de Neurocirurgia, apreciação dos resultados das provas de avaliação dos residentes e designação dos Membros da Comissão Eleitoral para a Assembleia Geral Ordinária;
- c) No decorrer do mês de Junho, para avaliação da prova de Título de Especialista, para apreciação das contas da gestão atual e avaliação do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Antes da instalação do Congresso Brasileiro de Neurocirurgia, para homologação dos candidatos a Membros da **SBN** e indicação dos membros das Comissões;
- e) No decorrer do mês de novembro, para apreciação das contas do Congresso Brasileiro de Neurocirurgia e avaliação de desempenho das Comissões Permanentes de Credenciamento e de Ensino.

II - Ordinariamente, nos anos ímpares, observada a seguinte pauta mínima:

- a) **Até o final do mês de fevereiro, para posse dos seus novos integrantes, eleição da mesa diretora do CD, indicação de dois membros para o Conselho Fiscal**, para aprovação do planejamento das atividades da Diretoria da SBN e para apreciação do programa do Congresso Brasileiro de Atualização em Neurocirurgia;
- b) No decorrer do mês de abril, para apreciação e julgamento das contas da gestão anterior e avaliação do parecer do Conselho Fiscal;
- c) No decorrer do mês de Junho, para avaliação da prova de Título de Especialista e para avaliação das atividades das comissões permanentes da SBN;
- d) Durante o Congresso Brasileiro de Atualização em Neurocirurgia, **para homologação dos candidatos a Membros da SBN** e para participação das reuniões com os Chefes de Serviço, com o Conselho de Representantes e com os Coordenadores dos Departamentos;
- e) No decorrer do mês de novembro, para apreciação das contas do Congresso Brasileiro de Atualização em Neurocirurgia e avaliação de desempenho das Comissões Permanentes de Credenciamento e de Ensino.

III - Extraordinariamente, por convocação do Presidente da **SBN**, do Presidente do Conselho Deliberativo, ou por 1/5 (um quinto) dos Membros Titulares, em local por eles designado.

§1º Será garantido a 1/5 (um quinto) dos membros da Sociedade o direito de promover a convocação do Conselho Deliberativo.

§2º Todas as reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas por seu Presidente e secretariadas por seu Secretário, ocorrendo, preferencialmente, na sede da Secretaria Permanente da **SBN**.

§3º Em caso de impedimento do Presidente do Conselho Deliberativo, as reuniões serão presididas pelo Presidente da **SBN**.

§4º Em todas as convocações do Conselho Deliberativo, além da pauta estatutária prevista neste artigo, outros assuntos poderão ser discutidos e deliberados, desde que constem da pauta no item relativo aos demais assuntos a serem decididos.

§5º As convocações para as reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser expedidas pela Secretaria Permanente, por e-mail ou correspondência enviada aos seus Membros com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, e contendo a pauta dos assuntos e a cópia da ata da reunião anterior.

§6 As reuniões por teleconferência serão materializadas através de e-mails enviados pelos participantes da reunião, expressando sua concordância ou não com o tema deliberado.